



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 02/2016
Processo Seletivo Especial - vagas remanescentes

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 17 de janeiro de 2012, publicado no D.O.U. de 18 de janeiro de 2012, e considerando as Leis Nº 11.892/2008, Nº 9.394/1996 (LDB), Nº 12.711/2012 e Nº 12.799/13; o Decreto Nº 7.824/2012, e as Portarias Normativas Nº 40/2007-MEC, Nº 391/2002-MEC, Nº 18/2012-MEC, Nº 807/2010-MEC e Nº 179/2014/INEP, torna público que estarão abertas, no período indicado no item 1, as inscrições ao Processo Seletivo Especial 2016/1 para o preenchimento das vagas remanescentes dos primeiros períodos dos cursos de graduação oferecidos pelo IF Goiano, relacionados no item 4, aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou àqueles que estiverem cursando, e que concluirão até a data da matrícula, a última série do Ensino Médio (ou curso equivalente).

1. DO CRONOGRAMA

1.1 O Processo Seletivo Especial 2016/1 para preenchimento das vagas remanescentes dos primeiros períodos dos cursos de graduação seguirá o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	26/02/2016
Inscrições	29/02/2016 a 4/03/2016
Resultado Preliminar	7/03/2016
Resultado Final	10/03/2016
Chamada Presencial e matrícula	11/03/2016

(Quadro I - Cronograma)

2. DA VALIDADE

2.1 O resultado do processo seletivo previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas remanescentes dos primeiros períodos dos cursos ofertados ofertadas no primeiro semestre do ano letivo de 2016.

2.2 O candidato somente poderá concorrer a vaga para o qual fez a inscrição, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, a transferência de vaga para outro curso, no momento da chamada presencial.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

3.1 Respeitando o disposto na Lei Nº 9.394/96 em seu art. 44-II, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula, não podendo ter pendências acadêmicas para seu ingresso nos cursos de graduação do IF Goiano.

4. DOS CURSOS E DAS VAGAS

4.1 O Processo Seletivo Especial 2016/1 para o preenchimento das vagas remanescentes dos primeiros períodos dos cursos de graduação oferecidos pelo IF Goiano disponibiliza vagas nos seguintes cursos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Curso	Modalidade	Câmpus	Turno	Duração	Total de vagas	Distribuição nos perfis de concorrência (ver item 4.2)				
						AC	RIPPI	RI	RSPPI	RS
Agronegócio	Tecnologia	Iporá	Noturno	3,5 anos	18	9	3	2	3	1
Alimentos	Tecnologia	Morrinhos	Noturno	3 anos	20	10	3	2	3	2
		Urutaí	Vespertino	3 anos	11	5	2	1	2	1
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnologia	Iporá	Noturno	3 anos	15	7	3	1	3	1
Ciências Biológicas	Licenciatura	Ceres	Noturno	4 anos	7	3	2	0	2	0
		Rio Verde	Noturno	4 anos	1	0	1	0	0	0
		Urutaí	Noturno	4 anos	4	2	1	0	1	0
Ciências Biológicas	Bacharelado	Rio Verde	Integral*	5 anos	23	11	4	2	4	2
Engenharia Ambiental	Bacharelado	Rio Verde	Integral*	5 anos	7	3	2	0	2	0
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Rio Verde	Integral*	5 anos	3	1	1	0	1	0
Engenharia Civil	Bacharelado	Rio Verde	Integral*	5 anos	1	0	1	0	0	0
Gestão da Tecnologia da Informação	Tecnologia	Urutaí	Noturno	3 anos	19	9	3	2	3	2
Matemática	Licenciatura	Urutaí	Noturno	4 anos	14	7	3	1	2	1
Pedagogia	Licenciatura	Morrinhos	Noturno	4 anos	19	9	3	2	3	2
Química	Licenciatura	Ceres	Noturno	4 anos	17	8	3	2	3	1
		Iporá	Noturno	4 anos	28	14	4	3	4	3
		Morrinhos	Noturno	4 anos	26	13	4	3	4	2
		Rio Verde	Noturno	4 anos	13	6	3	1	2	1
		Urutaí	Noturno	4 anos	31	15	5	3	5	3
Saneamento Ambiental	Tecnologia	Rio Verde	Noturno	3 anos	21	10	4	2	3	2
Sistemas para Internet	Tecnologia	Morrinhos	Noturno	3 anos	3	1	1	0	1	0
Sistemas da Informação	Bacharelado	Urutaí	Matutino	4 anos	13	6	3	1	2	1

(Quadro II - Vagas)

*As disciplinas dos cursos integrais do IF Goiano – Câmpus Rio Verde serão ministradas predominantemente no turno vespertino, podendo ser agendadas aulas e/ou outras atividades didáticas em outros períodos.

4.2 Nos cursos com uma vaga, esta será oferecida primeiramente no perfil RIPPI (em atendimento a Lei nº 12.711/12), mas qualquer candidato poderá realizar a inscrição, haja vista que se a vaga não for preenchida por um candidato deste perfil, será remanejada aos demais perfis, seguindo a ordem estabelecida no item 5.3 - Quadro III.

4.3 Os cursos serão ministrados, predominantemente, nos turnos mencionados na tabela constante no quadro II, podendo ocorrer atividades em outros períodos, de acordo com a necessidade do curso. Em caso de aulas aos sábados, estas serão ministradas nos períodos matutino e/ou vespertino.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

5. DA FORMA DE INGRESSO E PERFIS DE CONCORRÊNCIA

5.1 O Processo Seletivo Especial para cursos Superiores do IF Goiano utilizará a nota do ENEM 2013, 2014 e 2015 na classificação dos candidatos inscritos no referido processo.

5.2 O IF Goiano reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas¹ destinadas ao processo seletivo aos candidatos provenientes de escola pública.

I - cinquenta por cento das vagas² de que trata o caput serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo per capita;

II – restante das vagas reservadas aos estudantes provenientes de escolas públicas sem comprovação do critério econômico;

III - destinação de 56,68% das vagas reservadas², em cada um dos perfis socioeconômicos, aos estudantes provenientes de escolas públicas a população de pretos, pardos e indígenas²

5.3 Caso um dos perfis estabelecidos no quadro II não sejam preenchidos pelos estudantes que se enquadram ao respectivo grupo, as vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, na seguinte ordem:

Sobrou vaga do perfil	Realoca nessa ordem			
RS	RSPPI	RIPPI	RI	AC
RSPPI	RS	RIPPI	RI	AC
RIPPI	RI	RSPPI	RS	AC
RI	RIPPI	RSPPI	RS	AC

(Quadro III - Fluxo de Realocação de vagas ociosas)

6. DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ATENDIMENTO À LEI 12.711/2012 – RESERVA DE VAGAS A ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS

6.1 É obrigatório, ao candidato interessado em concorrer às vagas reservadas a estudantes de escola pública, que manifeste seu interesse em campo específico no formulário de inscrição do processo seletivo 2016/1, bem como a entrega da documentação comprobatória descrita no item 7 do presente Edital no ato da matrícula.

I - O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que tiver nota suficiente para a classificação na ampla concorrência será classificado neste grupo, não precisando, portanto apresentar a documentação comprobatória.

II - O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas, que não comprovar a condição indicada no sistema de inscrição no ato da convocação para matrícula será realocado para o final da lista de classificação publicada no site, no perfil de ampla concorrência.

6.2 No momento da publicação dos resultados preliminar e final, o candidato terá acesso à informação sobre o grupo de sua classificação: Ampla Concorrência ou Reserva de Vagas.

6.3 O conceito de escola pública, adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei N° 9394/96.

I - Escolas conveniadas não se constituem como escola pública.

¹ O quantitativo de vagas destinadas a reserva de vagas será sempre arredondado para cima, no caso de número fracionado.

² O cálculo da porcentagem está respaldado pelas informações obtidas no Censo 2010 (dados demográficos mais atualizados), no qual temos as seguintes porcentagens de cor ou raça no estado de Goiás: Preta 6,53%, Parda 50,01% e Indígena 0,14%.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

II - Escolas militares são escolas pública.

6.4 Os candidatos certificados pelo Enem poderão concorrer às vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas, desde que não tenham cursado nenhum ano letivo do Ensino Médio em escola particular ou conveniada.

6.5 Qualquer período cursado em escola particular ou conveniada, ainda que na condição de bolsista, inviabilizará o ingresso nas vagas reservadas a estudantes de escolas públicas, ainda que cursado enquanto aluno bolsista.

7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA.

7.1 O candidato que indicou, no sistema de inscrição, interesse em concorrer a uma vaga reservada pela Lei N° 12.711/2012 deverá, obrigatoriamente:

I - Preencher, imprimir e assinar o Formulário presente no Anexo I deste Edital disponível exclusivamente no endereço eletrônico www.ifgoiano.edu.br/superior e entregar no ato da convocação para matrícula, o referido anexo devidamente preenchido e cópia da documentação comprobatória (Ver item 7.4, 7.5 e 7.6, e seus subitens do presente Edital).

7.2 Para fins do cálculo de renda per capita, o candidato deverá **comprovar renda de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos**, ainda que desempregados, autônomos ou outra fonte de renda.

7.3 O candidato deverá apresentar os documentos pessoais de todos os membros do grupo familiar.

7.4 COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

7.4.1 Todos os candidatos inscritos no perfil de reserva de vagas deverão, no momento da chamada presencial, apresentar documentação escolar que comprove o percurso escolar do estudante em todos os anos Ensino Médio.

7.4.2 Para efeito da **comprovação da escolaridade na rede pública** serão aceitos os seguintes documentos:

I - Histórico Escolar do Ensino Médio

II - Declaração de Conclusão do Ensino Médio, emitida pela escola atual do estudante, **com a relação completa de todas as escolas que ele estudou no ensino médio**, e com a indicação expressa de que não resta nenhuma pendência acadêmica para conclusão do Ensino Médio.

III - Declarações de conclusão, sem a relação das escolas que o estudante cursou o Ensino Médio, não serão válidas para comprovação de escolaridade dos estudantes que concorrem a uma vaga para alunos de escola pública.

7.5 COMPROVAÇÃO DE RENDA (EXCLUSIVO PARA O PERFIL DE RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA).

7.5.1 O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas de **renda familiar mensal igual ou inferior a um salário-mínimo e meio por pessoa** deverá indicar essa opção no ato da inscrição, e comprovar a situação socioeconômica no ato da convocação para matrícula, (ver data no item 1 do presente edital).

7.5.2 A renda familiar bruta por pessoa (per capita) deverá ser calculada de acordo com os artigos 2º, 6º, 7º e 8º da Portaria normativa MEC nº 18/2012.

7.5.3 O candidato deverá apresentar o formulário presente no (Anexo I, página 2) impresso, assinado pelo candidato ou pelos pais ou responsáveis legais, no caso de candidato menor de 18 anos, e devidamente acompanhada de um dos comprovantes indicados a seguir (cópia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

autenticada), referentes aos três meses anteriores à data de inscrição do candidato neste certame, conforme sua categoria:

a) Trabalhadores Assalariados

- contracheques;
- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada;
- carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos três meses, pelo menos.

b) Atividade Rural

- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- notas fiscais de vendas.

c) Aposentados e Pensionistas

- extrato mais recente do pagamento de benefício;
- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

d) Autônomos e Profissionais Liberais

- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- extratos bancários dos últimos três meses.
- declaração de próprio punho, conforme modelo no Anexo II.

e) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

7.5.4 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos:

a) os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

b) os Rendimentos Percebidos no Âmbito dos Seguintes Programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7.6 COTAS RACIAIS - AUTODECLARAÇÃO.

7.6.1 O critério da raça será autodeclaratório, sendo necessário somente o preenchimento no formulário presente no anexo I.

I - Não serão necessárias comprovações adicionais para o critério da raça.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 Informações Gerais

8.1.1 A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento das condições estabelecidas pelo IF Goiano, neste Edital, sobre as quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

8.1.2 O candidato poderá impugnar os termos do presente Edital em até 2 (dois) dias úteis após a sua inscrição no sistema do processo seletivo. Após este período, estará automaticamente aceitando todos os termos estabelecidos no presente documento.

8.1.3 As inscrições deverão ser realizadas no período estipulado no item 1, exclusivamente via Internet, pelo site www.ifgoiano.edu.br/superior.

8.1.4 O candidato terá acesso ao Edital completo e ao formulário de inscrição por meio do site www.ifgoiano.edu.br/superior.

8.1.5 O candidato, no ato da inscrição, deverá informar:

- a) Os dados constantes no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. **Não poderão ser informados dados de CPF de terceiros.**
- b) Informar, obrigatoriamente, um endereço de e-mail válido. O IF Goiano poderá utilizar o e-mail informado para enviar, aos candidatos, informações relativas a este Processo Seletivo.
- c) Informar os dados pessoais.
- d) Fazer opção pelo curso/turno/câmpus que deseja se inscrever.
- e) Preencher o questionário de identificação do candidato.
- f) A opção para concorrer ao perfil de cotas raciais, se for o caso.

8.1.6 As informações prestadas, no preenchimento do formulário de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.1.7 No ato da inscrição, o candidato fará a opção por um dos cursos oferecidos pelo IF Goiano, conforme exposto no item 4.1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

8.1.8 Ao concluir o procedimento de inscrição o sistema emitirá um comprovante que conterá:

- a) nome e CPF do candidato;
- b) número de inscrição;
- c) data e hora da conclusão do processo de inscrição;

8.1.9 Somente será deferida, pela comissão do Processo Seletivo 2016/1, a última inscrição realizada junto ao sistema.

8.1.10 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Especial - vagas remanescentes estará disponível no *site* www.ifgoiano.edu.br/superior, em data estipulado no item 1.

8.1.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o Processo Seletivo Especial - vagas remanescentes.

9. ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Será eliminado o candidato que:

- a) prestar, no ato da inscrição, ou em qualquer momento, declaração falsa ou inexata, usando de má-fé;
- b) deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- c) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.
- d) não atender às regras de aprovação estabelecidas no item 10.1;
- e) não concluir o procedimento da inscrição até a data estabelecida no item 1 do edital.

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Consideram-se aprovados todos os candidatos que atingirem os seguintes critérios:

- a) pontuação superior a zero na soma das notas das áreas de conhecimento;
- b) nota igual ou superior a 400 (quatrocentos) pontos na prova de redação.

10.2 A classificação dos candidatos será feita pela nota do ENEM, em ordem decrescente, correspondente ao número de vagas estabelecido no item 4.1.

I - O candidato que realizou mais de uma edição da prova do ENEM concorrerá a uma vaga no IF Goiano com a nota total mais alta alcançada nas versões estabelecidas no item 5.1.

II – Somente será considerada a nota total mais alta que atenda aos critérios estabelecidos no item 10.1

10.3 Considera-se nota total, a somatória das notas de áreas de conhecimento (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemáticas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias) e a nota da redação.

10.4 O Resultado Final do Processo Seletivo Especial 2016/1, com a relação de classificação dos candidatos, será divulgada no [site www.ifgoiano.edu.br/superior](http://www.ifgoiano.edu.br/superior), conforme data estipulada no item 1 do presente processo seletivo.

10.5 Havendo candidatos com idêntica pontuação far-se-á o desempate considerando-se o estabelecido na Lei nº13.184/2015:

I - No caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

11. CHAMADA PRESENCIAL

11.1 Todos os candidatos que estão no Resultado Final do Processo Seletivo Especial, caso tenha interesse pela vaga, deverão comparecer, na data estabelecido no item 1, ao câmpus que foi aprovado de posse da documentação estabelecida item 13, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida documentação comprobatória.

I - Somente serão efetivadas as matrículas do total de vagas remanescentes de cada curso e perfil de concorrência (ampla concorrência e reserva de vagas), disponíveis no item 4.1 do presente edital.

11.2 A chamada presencial só ocorrerá no câmpus em que o candidato foi classificado, não sendo considerada - em hipótese alguma - presença do candidato que comparecer em unidade distinta do IF Goiano da qual foi classificado.

11.3 O candidato somente concorrerá a vaga no curso ao qual foi classificado.

11.4 A chamada presencial terá início às 8 horas da manhã com os candidatos presentes.

11.5 O candidato deverá comparecer ao câmpus com no mínimo 30 minutos de antecedência para identificar o local onde ocorrerá a Chamada Presencial. Somente será considerado presente, na Chamada Presencial, o candidato que estiver no local indicado em cada câmpus para a realização da referida Chamada.

I - Não será considerado presente, em hipótese alguma, o candidato que estiver em outras dependências do câmpus.

11.6 Os candidatos que não estiverem presentes no horário e data estabelecidos para chamada presencial serão realocados para o final da lista de classificação publicada no site.

11.7 Será permitida presença por procuração na Chamada Presencial, nos moldes do modelo estabelecido no Anexo IV, desde que o procurador esteja presente no momento da chamada presencial.

12. RECURSOS

12.1 Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), em até 2 dias úteis após a publicação das seguintes ações:

I - Publicação do Edital.

II - Resultado Preliminar.

12.1.2 A impugnação dos termos do Edital, por via de recurso administrativo, poderá ser realizada até 48 horas após a data de publicação do documento no site.

12.2 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) redigir o recurso em formulário próprio, disponível no anexo V.
- c) enviar o recurso, com o formulário salvo no formato PDF, como arquivo ao e-mail ps.superior@ifgoiano.edu.br, com o título: Recurso Processo Seletivo – (Descrever Etapa).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

12.3 Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas no formulário e enviados fora do prazo estabelecido no item 12.1.

12.4 As respostas, devidamente fundamentadas, dos recursos serão fornecidas, exclusivamente ao interessado, no prazo de até 24 horas, contados a partir da finalização do prazo de recurso.

12.5 A Comissão Central do Processo Seletivo Especial 2016/1 constitui a última instância administrativa para recursos, com soberania em suas decisões, não cabendo, assim, recursos adicionais.

13. MATRÍCULA

13.1 Condição para matrícula

13.1.1 Somente será matriculado no curso oferecido pelo IF Goiano o candidato classificado que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a Lei, o Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade.

13.2 Candidatos menores de idade deverão estar acompanhados de pais ou responsável legal.

I - Candidatos menores de idade emancipados por decisão judicial poderão realizar matrícula sem a presença dos pais, desde que estejam de posse da decisão judicial.

13.3 A matrícula dos candidatos convocados será realizada imediatamente após a finalização da chamada presencial.

I - O candidato classificado deverá, obrigatoriamente, entregar a documentação descrita no item 7.4, 7.5 e 7.6 (se for o caso) e item 13.4 (todos os convocados) para efetuar a matrícula junto ao IF Goiano, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida documentação comprobatória.

II - Caso haja alguma inconsistência com a documentação do candidato convocado para matrícula na chamada presencial (indicada no item 13.4 e no item 7, se for o caso) este será remanejado para o final da lista de classificação, e será convocado para matrícula o próximo candidato melhor classificado presente na chamada presencial.

13.4 Matrícula por procuração

13.4.1 Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandado, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no respectivo câmpus do IF Goiano. O procurador e o outorgante (candidato) devem ter maioria perante a Lei.

I - Em caso de outorgante menor de idade, a procuração deve ser assinada pelo próprio outorgante e seu responsável legal.

II - No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador e do outorgante.

III - A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

13.5 Documentação para matrícula

13.5.1 O candidato classificado deverá apresentar no ato da convocação para matrícula 02 (duas) fotos 3x4 recentes e os documentos originais listados abaixo, com 2 (duas) fotocópias de cada um dos documentos escolares e pessoais:

- a) histórico Escolar do Ensino Médio;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- b) certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso esse documento não esteja integrado no Histórico Escolar do Ensino Médio, ou diploma de curso profissionalizante (Magistério, Técnico em Contabilidade etc);
- c) certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);
- d) documento comprobatório de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar - maiores de 18 anos do sexo masculino;
- e) documento comprobatório de estar em dia com as obrigações eleitorais (Título eleitoral e comprovante de votação) - para maiores de 18 anos;
- f) Cédula de Identidade Oficial;
- g) CPF;
- h) comprovante de endereço.
- i) a documentação comprobatória das vagas reservadas a estudantes de escola pública, se for o caso.

13.5.2 No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá apresentar, em substituição ao certificado de conclusão do Ensino Médio, documento de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação.

13.5.3 Excepcionalmente, poderá ser admitida a matrícula com dispensa do documento de conclusão do curso de Ensino Médio ou equivalente, quando se tratar de aluno superdotado que, em data anterior à da inscrição deste Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.

13.5.4 Todos os documentos apresentados pelo candidato deverão ter registro em órgão competente e serem válidos em território nacional.

13.5.5 Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias.

13.5 Matrícula Condicional

13.5.1 Será admitida matrícula condicional do estudante nos seguintes casos:

I - O candidato que entregar somente a declaração de conclusão do ensino médio.

- a) Somente será aceita declaração de conclusão do Ensino Médio na qual conste que não há pendências acadêmicas na conclusão do curso do estudante (como dependências, por exemplo).
- b) Declarações de conclusão sem essa indicação expressa não serão aceitas como documentação válida para matrícula.

II - Aos candidatos que solicitaram certificação total do Ensino Médio pelo ENEM 2015, e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão. Nesse caso, o candidato deverá apresentar:

- a) Declaração de solicitação de Certificação de Conclusão do Ensino Médio pelo Enem junto à Instituição certificadora.
- b) Relação de notas do ENEM 2015 com a especificação das notas das áreas de conhecimento e redação.
- c) Só será realizada matrícula dos estudantes que solicitaram certificação total do Ensino Médio se eles comprovarem ter obtido, no mínimo a seguinte pontuação: 450 pontos em cada uma das áreas de conhecimento e 500 na redação.

III - Perda ou roubo da documentação pessoal

- a) O candidato deverá entregar o boletim de ocorrência, ou o protocolo da solicitação de nova documentação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- b) O candidato deverá apresentar também uma cópia, acompanhada do original, de outro documento pessoal (carteira de trabalho ou passaporte válido) que comprove sua identidade.

13.5.2 - O candidato terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos para enviar, ao setor de Registros Acadêmicos do câmpus que está matriculado, cópia acompanhada do original do documento faltante no ato da matrícula condicional.

I - O candidato que não entregar a documentação até a finalização do prazo de 30 dias corridos terá sua matrícula cancelada.

II - Qualquer impedimento de realização do prazo estipulado no item 13.5.2 deve ser comunicado formalmente ao câmpus que o candidato esteja matrícula, tempestivamente, para que possa ser feita análise de novo prazo para o envio da documentação.

13.6 Outras informações sobre a matrícula

13.6.2 Em atendimento ao disposto no art. 28 do Regulamento de Graduação do IF Goiano, poderá ser concedida matrícula extemporânea nos casos estabelecidos em lei e por motivos de força maior, somente quando comunicado o impedimento tempestivamente.

13.6.3 Não será permitido o trancamento de matrícula no primeiro período do curso.

13.6.4 O candidato matriculado que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias consecutivos de aula, sem justificativa protocolado na instituição, perderá o direito à vaga.

13.6.5 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso deverá assinar o termo de desistência no Setor de Registros Escolares, em data prevista no Calendário Escolar de 2016, caso contrário será considerado como abandono de curso e perderá a vaga.

14 INÍCIO DAS AULAS

14.1 O aluno matriculado no Processo Seletivo especial deverá iniciar suas atividades letivas imediatamente após a data de matrícula.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

15.2 A Comissão Central do Processo Seletivo divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais, por meio do site www.ifgoiano.edu.br/superior, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas divulgações.

15.3 A Comissão Central do Processo Seletivo divulgará, no site www.ifgoiano.edu.br/superior, a íntegra do presente Edital, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União.

15.4 Comprovada inexistência, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

15.5 O IF Goiano considera dias letivos de segunda-feira a sábado.

15.6 Maiores informações sobre o presente Processo Seletivo poderão ser obtidas pelo e-mail: ps.superior@ifgoiano.edu.br.

15.8 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e decididos pela Comissão Central do Processo Seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Vicente Pereira de Almeida
Pró-Reitor de Ensino



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA ALUNOS QUE CONORREM AS VAGAS RESERVADAS A
ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA
(página 1 de 2)

Formulário para prestação e comprovação dos dados escolares e socioeconômicos dos candidatos aprovados para as vagas reservadas aos estudantes de escola pública do Processo Seletivo

Preenchimento pelo candidato

Nº de inscrição no processo seletivo			
Nome			
Curso/ Câmpus			
CPF		Telefone	
Endereço			

AUTODECLARAÇÃO

Assinalar a opção indicada no sistema de inscrição

(Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012)

Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.

Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.

Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.

Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.

Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura candidato

Assinatura responsável
(se o candidato for menor de idade)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO II

Declaração de próprio punho para
autônomos e profissionais liberais
(alínea “d” do item 7.5.5)*

Eu, _____, portador do RG _____ órgão
Expedidor _____ e do CPF _____, declaro, sob as penas da lei, e para
fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Câmpus
_____, que recebo uma renda mensal aproximada de R\$ _____,
referente ao trabalho autônomo de _____, que
desenvolvo sem vínculo empregatício desde ____/____/_____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes
implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico
_____ no processo de seleção em
questão.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura candidato*

Assinatura responsável*
(se o candidato for menor de idade)

* DEVERÁ RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO III

Endereço e horário de funcionamento dos campi do IF Goiano, setor da secretaria dos cursos superiores para matrícula.

www.ifgoiano.edu.br/superior		ps.superior@ifgoiano.edu.br	
Câmpus	Site	Endereço	Horário
Ceres	http://www.ifgoiano.edu.br/ceres	Rodovia GO 154, Km 3 – Ceres-GO	07:00 às 16:00horas.
Iporá	http://www.ifgoiano.edu.br/ipora	Avenida Oeste, s/n, saída para Piranhas, Bairro Santa Catarina – Iporá-GO	08:00 às 17:00 horas.
Morrinhos	http://www.ifgoiano.edu.br/morrinhos	Rodovia BR 153, Km 633 – Morrinhos-GO	07:00 às 16 horas.
Rio Verde	http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde	Rodovia Sul Goiana, Km 01 – Rio Verde-GO	08:00 às 16:00 horas.
Urutaí	http://www.ifgoiano.edu.br/urutai	Rodovia Geraldo Silva Nascimento, Km 2,5 – Urutaí-GO	7:30 às 16:30 horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO IV

Procuração para representação na
Chamada Presencial e Matrícula

Pelo presente instrumento particular de procuração

Eu _____,

nacionalidade _____, estado civil _____,

profissão _____, RG _____

endereço _____,

nomeia e constitui seu bastante procurador o (a)

Sr(a). _____,

nacionalidade _____, estado civil _____,

profissão _____, RG _____

endereço _____,

para o fim especial de requerer perante o Instituto Federal Goiano - Câmpus

_____, a ser seu representante no ato da Chamada Presencial e

matrícula no curso de _____, para o ano 2016,

podendo assinar o que for preciso, receber e dar quitação e praticar os demais atos para o

cumprimento deste mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura candidato*

Assinatura responsável*

(se o candidato for menor de idade)

* DEVERÁ RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSO – EDITAL Nº 2, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), em até 2 dias úteis após as ações previstas no item 1 – Quadro I do presente Edital.

O recurso deverá ser enviado, com o formulário salvo no formato PDF, como arquivo ao e-mail ps.superior@ifgoiano.edu.br, com o título: Recurso Processo Seletivo – (Descrever Etapa).

Nome do Candidato:

Nº de Inscrição:

CPF:

Descrição do Recurso:

- Em qualquer recurso o candidato deverá expor motivadamente suas alegações, observando o formulário acima.
- É necessário que as documentações que comprovam o apresentado no recurso sejam anexados ao e-mail, acompanhado do presente formulário.